Lei nº 383 DE 03 DE Dezembro de 1984.

Concede Subvenção à Fundação Municipal de Saúde de Arinos e Contem Outras providencias

Faço saber que o povo de Arinos, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a subvencionar a fundação Municipal de Saúde de Arinos MG, com a importância de Cr$ 1.000.000 (hum milhão de cruzeiros), em moeda corrente do país.

Parágrafo Único - A subvenção de que trata o artigo 1º desta lei será destinado como ajuda para pagamento de dividas da fundação Municipal de Saúde junto ao B.N.H. (Banco Nacional de Habitação) divida esta referente a pagamento de F.G.T.S. (Fundo de garantia por tempo de serviços) dos servidores que prestam serviços junto a fundação Municipal de Saúde de Arinos MG.

Paragrafo 2º) - O pagamento da referida importância será feito em uma só parcela.

Art. 2º) - Para cumprimento ao disposto no artigo 1º, desta lei, fica o executivo Municipal autorizado a abrir dentro do orçamento vigente um crédito Especial de até a importância de Cr$ 1.000.000 (hum milhão de cruzeiros), com a seguinte classificação =

02- EXECUTIVO MUNICIPAL.
21- Gabinete e Secretaria do Executivo
3000- DESPESAS CORRENTES
3200- Transferências Correntes
3230- Transferências a Instituições Privadas
3231- Subvenções Sociais - F.M.S.A.

Parágrafo Único - Como recurso a abertura do Crédito Especial, mencionado neste artigo, o Executivo Municipal procederá a anulação total ou parcialmente de dotações do orçamento em vigor.

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpra e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Arinos, 03 de dezembro de 1984.

Prefeito Municipal

Secretário